LEI Nº 631/2014 **DE 30 DE JULHO DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 209.416,75, para realização de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas deste Município, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R$ 209.416,75** (duzentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), para execução da obra de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas do Município de Urupá/RO.

Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º é proveniente do Convênio nº 005/2014/DETRAN-RO, firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, depositado na conta: 12.543-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PM URUPA SINA VERT HORIZO, para execução de sinalização de trânsito, objetivando ações relativas ao planejamento urbano e a infra-estrutura deste Município.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 30/07/2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30 / 07 / 2014 à 06 / 08 / 2014

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30 / 07 / 2014 à 06 / 08 / 2014